

REGULAMENTO INTERNO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

O EMPREGADOR, responsabiliza-se por fornecer todas as informações, ferramentas, infraestrutura para a realização das atividades pertinentes a este contrato de trabalho e para o correto cumprimento de metas previamente contratada entre as partes.

I - DA ABRANGÊNCIA

Ficam sujeitos a este Regulamento Interno todos os colaboradores da empresa, sejam quais forem as categorias profissionais a que pertençam.

A obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento Interno permanece por todo o tempo de duração do contrato firmado, sendo que o ingresso de qualquer colaborador somente é possível mediante a sua aceitação, não sendo possível alegar seu desconhecimento.

II - DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

Todo colaborador, além das disposições contratuais e legais, deve atender com rigor as seguintes disposições:

- a) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato, com zelo, espírito de colaboração, atenção e competência profissional;
- b) Acatar com presteza e consideração às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos e chefes imediatos;
- c) Sugerir medidas para maior eficiência do serviço, comunicando imediatamente qualquer irregularidade que tiver conhecimento;
- d) Observar a máxima disciplina no local de trabalho; zelando pela organização, manutenção e asseio no local de trabalho, bem como nas demais dependências de responsabilidade da empresa;
- e) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, etc.;
- f) Manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade da função e com a reputação da Empresa;
- g) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual ou coletiva (óculos, calçados, capacetes etc.), evitando acidente próprio e/ou com outros empregados;
- h) Comparecer a aulas ou reuniões de instrução sobre prevenção de acidentes, combate a incêndio, inundações, etc.;
- i) Informar ao Departamento de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, mudança de residência, etc., com o objetivo de a empresa manter atualizado o cadastro no E-Social.

Caso os dados não sejam atualizados, ficam sujeitas a penalidades (multa) a empresa e o colaborador;

l) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiver contato no desempenho das funções;

m) Trabalhar com a atenção necessária a fim de evitar danos e prejuízos materiais;

n) Indenizar os prejuízos causados à Empresa por má utilização, dolo ou culpa (negligência, imperícia, imprudência ou omissão), caracterizando-se a responsabilidade por:

I - sonegação de valores e/ou objetos confiados;

II - danos e avarias em qualquer bem da empresa que estiver sob sua guarda, uso ou sujeito à sua fiscalização;

III - erro de cálculo doloso contra a empresa;

IV - multas de trânsito por ato de má conduta ao volante, neste caso, respondendo pela respectiva pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade administrativa não exime o contratado da responsabilidade civil ou criminal.

Parágrafo Segundo: As indenizações e reposições por prejuízos causados serão descontadas das remunerações.

o) Ter consideração com os demais, comportando-se de modo apropriado no local de trabalho, dentro dos padrões normais de cortesia e respeito ao próximo, como, por exemplo, não promover brincadeiras de mau gosto, algazarras, gritarias, fofocas, atropelos e uso de palavras de baixo calão;

p) Usar corretamente o uniforme quando fornecido e apresentar-se ao trabalho corretamente vestido, em condições normais de higiene;

q) Incentivar e promover a responsabilidade e o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;

r) Informar imediatamente a empresa sempre que tiver suspeita fundada ou conhecimento de algo que não esteja de acordo com os princípios mencionados neste Regulamento;

III - DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho, estabelecido de acordo com as conveniências de cada setor da empresa, deve ser cumprido rigorosamente por todos os colaboradores, podendo ser alterado pela Empresa sempre que se fizer necessário.

IV – USO DO AUTOMÓVEL

Aos motoristas, além da responsabilidade pelos danos causados aos veículos de propriedade da empresa ou sob sua responsabilidade, responderá solidariamente pelos prejuízos

ocasionados a terceiros quando resultantes da imprudência, imperícia e/ou negligência de sua parte, na condução dos veículos da empresa, ou nos casos de infração ao Código –Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo Único: No caso de recebimento de carro da empresa para a prestação de serviços, seja este de qualquer espécie, o colaborador declara sua ciência quanto ao uso individual e exclusivo durante a jornada de trabalho, sendo que tal inobservância acarreta falta grave e, por consequência, passível de aplicação de justa causa ou rompimento contratual.

a) Caso o colaborador venha cometer qualquer infração a legislação de Trânsito, atendendo as disposições do artigo 257, parágrafos 7º e 8º da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a EMPRESA deverá indicá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação da autuação, como sendo condutor do veículo sob sua responsabilidade.

b) As multas serão pagas até a data de vencimento e desde já, em conformidade com o Artigo 462 da CLT, fica autorizado o desconto em folha de pagamento ou do contrato de prestação de serviço.

V – USO DE INTERNET

Todo colaborador que utilizar internet, intranet, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação cedidos pela empresa, declara-se responsável pelo uso correto destes recursos, uma vez que estes são considerados ferramentas com o propósito único de contribuir para o trabalho diário.

I - O Colaborador declara ter conhecimento que não poderá, entre outros:

- a) Utilizar a Internet ou correio eletrônico para finalidades pessoais.
- b) Expor, copiar, armazenar distribuir, editar ou gravar através dos recursos computacionais da rede corporativa, material sexualmente explícito.
- c) Utilizar-se dos recursos de tecnologia da informação da Empresa para atividades ilegais.
- d) Fazer download (cópia para dentro) de software ou execução de cópias não autorizadas, em computadores dentro da Empresa, pois esta caracteriza a “pirataria corporativa”, que mesmo realizada em pequenas quantidades, pode significar multas vultuosas e pena de detenção, estabelecidas na lei 9.609/98.
- e) Utilizar-se dos recursos de tecnologia da informação da Empresa para invadir sistemas de terceiros.
- f) Utilizar-se de recursos da tecnologia da informação da Empresa para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms (programas que se propagam automaticamente), cavalos de tróia (programas que executam funções maliciosas) e backdoors (programas que controlam outros computadores).
- g) Acessar participar e divulgar informações em sites de bate-papo ou grupos de discussão, em nome da Empresa ou não.
- h) Fazer download de quaisquer softwares de entretenimento ou jogos através de recursos de Internet.

- i) Acessar e participar de sites de entretenimento, redes sociais e jogos contra oponentes, utilizando os recursos de Internet ou qualquer outro recurso de tecnologia de informação da Empresa.
- j) Em qualquer forma, efetuar upload (cópia para fora) de qualquer software ou sistema licenciando a Empresa, ou dados de propriedade da Empresa ou de seus clientes e fornecedores.
- k) Divulgar ou emprestar seu código de identificação e sua senha de acesso à Internet ou da rede e e-mail, pois todas são pessoais e confidenciais.
- l) Realizar tentativas de alteração de parâmetros dos equipamentos ou softwares que protegem a rede interna ou externa da Empresa.
- m) Enviar, transmitir ou disponibilizar em qualquer forma, mensagens do tipo pirâmide, corrente ou qualquer outro tipo de apelo, que cresçam em progressão geométrica.
- n) Acessar, distribuir, disponibilizar, publicar ou divulgar por quaisquer meios imagens de cunho erótico, sexuais, racial e religioso de qualquer forma ou natureza.
- o) Tentar obter acesso não autorizado de contas de administradores ou qualquer outra conta não pertencente ao Colaborador.
- p) Acessar ou tentar acessar mensagens de correio eletrônico recebidos por terceiros.

II- Adicionalmente, o Colaborador deverá garantir o uso correto dos sistemas e softwares da Empresa, e declara ter conhecimento que:

- a) Não terá direito de reproduzir softwares, que a Empresa tem licenças para uso, mas que não são propriedade dela.
- b) Deverá utilizar os softwares, apenas de acordo com os contratos de licença de uso, não podendo alegar desconhecimento dessa licença no caso de eventuais sanções.
- c) O Colaborador que tomar conhecimento de algum uso inadequado de software da Empresa ou sua respectiva documentação dentro ou mesmo fora da Empresa, deverá notificar o gerente do departamento ou a consultoria jurídica da Empresa.
- d) De acordo com a lei 9.609/98, as pessoas envolvidas em reprodução ilegal de programas ficam sujeitas ao pagamento das respectivas indenizações por perdas e danos, em valor correspondente a até duas mil vezes o valor de cada cópia do programa original, além das sanções penais como multa e prisão.
- e) Copiar, adquirir ou usar cópia ilegal e não autorizada, fica inteiramente responsável pela reparação dos danos resultantes de tais atos.

Parágrafo primeiro: Considerando que as ferramentas de trabalho são de propriedade da empresa, a qual tem e terá livre acesso e disponibilidade sobre elas, sendo parte integrante destas ferramentas, além de outras, o correio eletrônico fornecido ao Colaborador, os sistemas, softwares e o acesso à Internet.

Parágrafo segundo: Parágrafo segundo: O uso indevido destas ferramentas, o acesso a sites indevidos, entre estes sites os que contenham apelo sexual, e o envio de e-mails ou mensagens que não sejam pertinentes ao trabalho do colaborador, poderá acarretar em punição disciplinar e até mesmo demissão por justa causa ou rompimento contratual.

Petrolina, _____/_____/_____

Assinatura